



**OBJETIVO:** Promover o reajuste dos preços do Contrato original conforme Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**PROCESSO Nº 50840.000250/2013-59**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2013**  
**CONTRATO Nº 26/2013, celebrado em 26/08/2013**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1. A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL, com sede no SCS, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do seu Estatuto Social, resolvem apostilar os valores do Contrato nº 26/2013 celebrado com o Centro Empresarial Parque Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.100/0001-64, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo promover reajuste do Contrato nº 26/2013, em decorrência do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO**

3.1. O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Fica apostilado os valores para o aludido Contrato, reajustando o valor global do contrato em R\$ 2.551,04 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), passando o valor mensal de R\$ 4.295,67 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 4.508,26 (quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos) e o valor anual de R\$ 51.548,06 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos) para R\$ 54.099,10 (cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e dez centavos), a partir de 26 de agosto de 2019.



Empresa de Planejamento e Logística

### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. O valor total do contrato passará para R\$ 54.099,10 (cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e dez centavos).

### CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

6.1. O presente Termo de Apostilamento não fere os termos do Contrato, apenas promove os ajustes necessários à sua atualização, ficam, portanto, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não expressamente alteradas por este documento.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO  
LOGÍSTICA - EPL

MARCELO QUERINO CALDAS  
DIRETOR DE GESTÃO  
EPL

  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E  
LOGÍSTICA - EPL